



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 03 de abril de 2019

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 01 e 02 de abril de 2019.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

	PLACAS
01.04	DMB0593, AHD5292, AJT6H69, AOK4998, AYJ7712, AIT0046, MCW3975, AFO8250, ARJ7283, HKN3524
02.04	AYJ7712, BDJ1065, DDF4791, FEG1843, BCY3F59, AOZ0041, ATL9524, APP5918, ARZ0463, AHW5897, DKA2388, BAG6E22, ASD8937

Telêmaco Borba, 02 de abril de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	65/2019
Protocolo N.º	8261/2018
Licitação	Pregão Presencial 35/2019
Data	19/03/2019
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	T PALAHANO ASSUNÇÃO - ME
Objeto	Fornecimento pipoca e algodão doce
Valor	R\$ 38.000,00
Prazo Execução	60 dias
Prazo Vigência	60 dias
Dotação	100-2.6.2037.0.344905235000000000000000

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 23/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKA7032	279150NIC0002167	02/04/2019	50020	R\$ 780,92
AYY9234	279150NIC0002168	02/04/2019	50020	R\$ 293,47
BBP2846	279150NIC0002169	02/04/2019	50020	R\$ 195,23

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 20/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARN9908	279150NIC0002165	30/03/2019	50020	R\$ 195,23
AWC3701	279150NIC0002166	30/03/2019	50020	R\$ 195,23

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 21/05/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABS0227	279150H000020431	29/03/2019	55680
AEA2318	279150H000019881	28/03/2019	54600
ANE8902	279150H000019885	29/03/2019	76331
ANL8308	279150H000020429	28/03/2019	54522
AOD5159	279150H000019884	29/03/2019	76331
AOH9548	279150H000019045	29/03/2019	55411
ASP2546	279150H000019878	28/03/2019	53800
ASP5560	279150H000019879	28/03/2019	65640
ATQ5569	279150H000020427	27/03/2019	55411
ATY8B04	279150H000019883	29/03/2019	76331
AUC5958	279150H000019113	28/03/2019	55414
AVK4207	279150H000019887	29/03/2019	76331
AVX2713	279150H000020428	27/03/2019	55680
AXC9465	279150H000020430	28/03/2019	55417
AZA2342	279150H000019046	29/03/2019	55411
AZF7491	279150H000019886	29/03/2019	76331
BAZ4322	279150H000019044	27/03/2019	55414
BBW5739	279150H000019047	19/03/2019	55412
BCW8C50	279150H000019877	29/03/2019	55411
HDA0821	279150H000019882	28/03/2019	65640
HSI6981	279150H000020433	01/04/2019	51930
JNN2200	279150H000020432	29/03/2019	54600

DECRETO N.º 2 5 6 6 1, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a dependente do servidor ROGERIO SUTIL DE OLIVEIRA, matrícula nº 3196, a partir de 22 de março de 2019, PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais no valor de R\$ 1.105,02 (Um mil cento e cinco reais e dois centavos) mensais, com fundamento no Art. 40, §7º da Constituição Federal e artigo 38, inciso I alínea "a" da lei 968/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 039/2019 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído ao dependente:

I – Cota Vitalícia: LEONIL MACHADO DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 1.105,02 (Um mil cento e cinco reais e dois centavos) mensais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 6 6 2, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao dependente da servidora NEUZA ALVES DA CRUZ, matrícula nº 7988, a partir de 22 de março de 2019, PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais no valor de R\$ 1.523,95 (Um mil e quinhentos e vinte e três reais e cinco centavos) mensais, com fundamento no Art. 40, §7º da Constituição Federal e artigo 38, inciso I alínea "a" da lei 968/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 038/2019 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído ao dependente:

I – Cota Vitalícia: JOSÉ ANTONIO DA CRUZ, no valor de R\$ 1.523,95 (Um mil e quinhentos e vinte e três reais e cinco centavos) mensais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 6 6 3, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao dependente do servidor ADENIR TABORDA, matrícula nº 8185, a partir de 22 de fevereiro de 2019, PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais no valor de R\$ 2.085,35 (Dois mil e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais, com fundamento no Art. 40, §7º da Constituição Federal e artigo 38, inciso I alínea "a" da lei 968/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 031/2019 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído ao dependente:

I – Cota Vitalícia: LUCIA RODRIGUES DA SILVA, no valor de R\$ 2.085,35 (Dois mil e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 6 6 4, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a dependente do servidor CESAR KWAS, matrícula nº 7527, a partir de 10 de março de 2019, PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais no valor de R\$ 2.411,78 (Dois mil e quatrocentos e onze reais e setenta e oito centavos) mensais, com fundamento no Art. 40, §7º da Constituição Federal e artigo 38, inciso I alínea "a" da lei 968/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 030/2019 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído ao dependente:

I – Cota Vitalícia: MARIA GLORIA KWAS, no valor de R\$ 2.411,78 (Dois mil e quatrocentos e onze reais e setenta e oito centavos) mensais.



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 6 6 5, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA DE PROFESSOR, à servidora RAQUEL ALVES FERREIRA SPINARDI, matrícula nº 6554, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de R\$ 2.835,85 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, 0 (zero) meses e 14 (quatorze) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 029/2019.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora RAQUEL ALVES FERREIRA SPINARDI, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 6 6 6, 03 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR Gratificação, conforme abaixo especificado:

Cancelamento de Extensão de Jornada:

Nº	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	CANCELAMENTO
01	Marlene Talevi Dos Santos	9926	ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA	11/01/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

PORTARIAN.º 4097

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 1.883, de 05 de maio de 2012, em conformidade ao Art. 2º do Decreto nº 19.836/2013, conforme consta no Anexo I.

Art. 2º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-á em conformidade ao Art. 3º, § 1º do Decreto nº 19.836/2013.

Art. 3º O deferimento do presente, consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo nº 6501/2013 de 19/04/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

ANEXO I – PORTARIAN.º 4097

Adicional por Conclusão de Curso, de acordo com o disposto ao Artº 124 da Lei nº 1.883 de 05/04/2012, em conformidade ao Art.º 2º do Decreto nº 19.836/2013

MATRICULA	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INCISO	PERCENTUAL
9793	CIRENE RODRIGUES PEREIRA	Agente Comunitário da Saúde	002481/2019	28/02/2019	IV	8% (oito por cento)

10695	ROBSON DOS SANTOS	Operador de Máquinas	002417/2019	27/02/2019	II	4% (quatro por cento)
10050	PRISCILA DOS SANTOS MOREIRA	Técnico Municipal nível Superior Arquitetura	002799/2019	12/03/2019	V	10% (dez por cento)
9722	EDER LINCOLN DE SOUZA MATHEUS	Agente Administrativo I Administrativo Contábil	002306/2019	25/02/2019	V	10% (dez por cento)
10728	HINAYRA CRISTINA DE ALMEIDA BUENO	Agente Administrativo I Administrativo Contábil	003174/2019	18/03/2019	V	10% (dez por cento)

PORTARIAN.º 4098

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para recebimento de adiantamento de numerário pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, para o exercício de 2019, conforme determina o Decreto n.º 25543, de 07 de fevereiro de 2019.

- Anderson Rogério Wendt
- Carla Juciane dos Santos Silva
- Fabrício Nunes Flores
- Ovídio Gomes Ribeiro Júnior
- Rogério de Moura Jorge
- Mariana Ribeiro Luz
- Patrícia M. Gonçalves
- Marcos Fernando Alves

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as contidas na Portaria n.º 4062 de 07 de fevereiro de 2019.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2019 –SMS CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Art. 1º-A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria N.º 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidos pela Lei Municipal N.º 1331/2002, alterada pela Lei n.º 1855/2011 e regulamentada pela Instrução Normativa 01/2019 – SMS;

TORNA PÚBLICO, em cumprimento a 1.N.º01/2019 – SMS, Art.9º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme segue:

PROCESSO DE DESPESA: 78/2019
NOME EMPRESARIAL: OTOFACE OTORRINOS DO PANARÁ LTDA
CNPJ: 14.783.347/0001-62
ATIVIDADE A CONTRATAR: SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA.
PROCESSO DE DESPESA: 79/2019
NOME EMPRESARIAL: MWM CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 23.978.526/0001-46
ATIVIDADE A CONTRATAR: SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA.
PROCESSO DE DESPESA: 80/2019
CNPJ: 29.936.600/0001-48
ATIVIDADE A CONTRATAR: SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA
PROCESSO DE DESPESA: 83/2019
NOME EMPRESARIAL: SOUZA LEAL & CIA LTDA.
CNPJ: 02.397.458/0001-51
ATIVIDADE A CONTRATAR: SERVIÇO MÉDICO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA.
PROCESSO DE DESPESA: 89/2019
NOME EMPRESARIAL: LUIZA MENDES MENDONÇA DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 32.474.351/0001-20
ATIVIDADE A CONTRATAR: SERVIÇO MÉDICO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA.
PROCESSO DE DESPESA: 90/2019
NOME EMPRESARIAL: LEONARDO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA – EIRELI
CNPJ: 32.244.566/0001-55
ATIVIDADE A CONTRATAR: SERVIÇO MÉDICO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA E PLANTONISTA.

Art. 2º Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expedição e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE
 Telêmaco Borba – PR, 03 de abril de 2019

Ludovico Sviech Sobrinho
 Coordenador da Comissão de Credenciamento

**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camarat@telamacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 46/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias ao Servidor RENAN RAMON RAMOS MENDES, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados e Informática, que trata o artigo 5º, alínea "b" da Lei 1548/2006, lotado na Secretaria de Administração, por 20 (vinte) dias, convertendo os outros 10 (dez) em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019. O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo, portanto o primeiro período de gozo de 09/04/2019 à 18/04/2019 e o segundo período a definir.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de março de 2019.

Ezequiel Ligowski Betim
PRESIDENTE**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telamacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 48/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias ao Servidor JOÃO PRESTES FERNANDES, ocupante do cargo de Vigia, que trata o artigo 3º, alínea "c" da Lei 1548/2006, lotado na Secretaria de Administração, por 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 29/06/2017 a 28/06/2018, e que sejam os outros 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, na forma que dispõe a legislação vigente. O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo, o primeiro período de gozo de 30/04/2019 a 09/05/2019 e o segundo período a definir.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de março de 2019.

Ezequiel Ligowski Betim
PRESIDENTE**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telamacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 47/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER, Licença de que trata o Artigo 79, inciso IV da Lei Municipal 1883/2012, de 05 de abril de 2012 ao Servidor ANTÔNIO ALCEU SILVA, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, por 05 (cinco) dias a partir do dia 23 de março de 2019.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de março de 2019.

Ezequiel Ligowski Betim
PRESIDENTE**OUVIDORIA**

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030**Nós queremos ouvir você!****TELÊMACO BORBA**
PREFEITURA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
TBTRAN

EDITAL Nº 017/2019

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO

Fundamentado nos termos do Art. 281 Parágrafo Único, inciso II, da Lei N. 9.503, de 23/09/1997, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque a ECT não comprovou a entrega das Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, a Autoridade de Trânsito, ao final identificada, Notifica o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectiva(s), podendo, caso queira, no prazo da data limite nesse edital, retirar a devida autuação na TBTRAN no seguinte endereço: Avenida Prefeito Cacildo Batista de Arpelau nº 490 Centro/Terminal Rodoviário CEP: 84.261-200, para apresentar defesa da autuação, ou ainda informar o real condutor, conforme disposto no art. 257, parágrafo 7 da mesma Lei, combinado com a resolução n.619/2016 do CONTRAN. Sendo pessoa jurídica o proprietário do veículo, a não indicação do condutor, implicara nas sanções do art. 257, parágrafo 8 do CTB.

PLACA	Nº A. I. T.	DATA INFRAÇÃO	ARTIGO	AVISO DE RECEBIMENTO -AR	DATA LIMITE
AWG9783	H18078	10/01/2019	181 XVII	BG850597375BR	06/05/2019
BAS1292	H18380	06/12/2018	181 XX	BG850593161BR	22/04/2019
KEK5407	H18397	13/12/2018	181 XVII	BG850594330BR	25/04/2019
ALQ7087	H18551	09/01/2019	181 XVII	BG850597061BR	06/05/2019
ATX8221	H18629	07/12/2018	181 XVII	BG850593484BR	22/04/2019
BBA6602	H18720	24/12/2018	181 VIII	BG850594290BR	25/04/2019
MKP4550	H18804	08/01/2019	181 XVII	BG850597472BR	06/05/2019
AGO5945	H18818	09/01/2019	181 XVII	BG850597407BR	06/05/2019



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
TBTRAN

GZG4845	H18977	04/12/2018	181 VIII	BG664550086BR	22/04/2019
BBV2198	H19058	10/12/2018	181 XVII	BG664550523BR	22/04/2019
PPR0931	H19059	11/12/2018	209	BG850593759BR	22/04/2019
AHW6042	H19072	14/12/2018	181 XVII	BG850593674BR	22/04/2019
PUR4572	H19080	16/12/2018	168	BG850593095BR	22/04/2019
PPR0931	H19092	21/12/2018	181 VIII	BG850594428BR	**/**/****
AO6249	H19093	21/12/2018	181 VIII	BG850594309BR	**/**/****
APV0246	H19320	08/01/2019	181 XVII	BG850597058BR	06/05/2019
AYQ4811	H19618	26/02/2019	252	BG664549595BR	22/04/2019
AVR6400	H19648	13/02/2019	181 XVII	BG850594754BR	29/04/2019
MAR3948	H20151	18/02/2019	181 XVII	BG850595202BR	29/04/2019
AWC5315	H20173	11/03/2019	181 XVII	BG850596772BR	03/05/2019
ALO4635	H20178	12/03/2019	244 VIII	BG850596786BR	03/05/2019
BAR0299	H20185	13/03/2019	181 VIII	BG850596769BR	03/05/2019
ATN5742	H20194	25/02/2019	181 XVII	BG850598084BR	07/05/2019
AJI6432	H20414	18/03/2019	181 XX	BG850598141BR	07/05/2019
APA7995	E007642167	01/03/2019	228	BG850596256BR	30/04/2019
AXM1457	E007934349	18/12/2018	244 II	BG850593475BR	22/04/2019
AZR8615	E008081702	10/12/2018	181 VIII	BG850593405BR	22/04/2019
AQF0015	E008081705	12/12/2018	208	BG850593657BR	22/04/2019
QAE8231	E008081768	07/01/2019	181 XIX	BG850596738BR	03/05/2019
CJC1811	E008081787	11/01/2019	181 XVII	BG850598977BR	13/05/2019
PXA7090	E008148829	01/01/2019	181 XVII	BG850596327BR	03/05/2019
BAB7068	E008081814	03/12/2018	181 VIII	BG664550537BR	22/04/2019
AKO7157	E008081815	03/12/2018	181 VIII	BG664550506BR	22/04/2019
MBM7289	E008480566	02/01/2019	181 XIX	BG850596361BR	03/05/2019
AIG7041	E008480588	08/01/2019	181 XIX	BG850598901BR	13/05/2019



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

TBTRAN

BET1950	E008480960	12/01/2019	181 VIII	BG850598813BR	13/05/2019
EEY0006	E008481606	23/02/2019	250 I	BG664548860BR	18/04/2019
AXR6753	E008481774	12/02/2019	250 I	BG664548621BR	15/04/2019
CSF8497	E008481973	08/03/2019	181 VIII	BG850597526BR	06/05/2019
AVT3662	E008481988	12/03/2019	186 II	BG850598549BR	09/05/2019
AVA6928	E008482405	02/03/2019	228	BG850595879BR	30/04/2019
BAX7172	E008482560	15/03/2019	250 I	BG850598570BR	09/05/2019
OKF3437	NIC0002140	27/09/2018	181 XIII	BG664546991BR	05/04/2019
BBA8133	NIC0002152	16/10/2018	207	BG850594697BR	29/04/2019
DEX5269	NIC0002159	02/11/2018	186 II	BG850598653BR	13/05/2019

Transcorrido o prazo acima, sem a retirada da autuação, fica(m) o(s) notificado(s) ciente(s) da notificação nos Termos do Art.282 da Lei n.9503, de 23/09/1997, e seus Parágrafos 4 e 5 (acrescidos pela Lei 9.602/1998),

Telêmaco Borba, 03 de abril de 2019.

Sidney Sergio Lourenção
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

Ata da 19ª Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Telêmaco Borba, realizada aos 29 do mês de março de 2019, às 16h00min, na sala de reuniões da TBTRAN, situado na Avenida Prefeito Cacildo Batista de Arpelau nº 490, Centro, nesta cidade, reuniram-se os integrantes da Junta, os senhores **RULIAN NEVES MARTINS** (representante do órgão que impôs a penalidade - TBTRAN), **JUCÉLIO APARECIDO** (representante de entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito - SINCOVERT) e **LEANDRO DE CASTRO** (representante com conhecimento na área de trânsito – OAB/PR/TB), para a apreciação e julgamento dos autos abaixo especificados, os quais estão acompanhados da decisão, em cada auto, em resposta aos respectivos recursos.

Processo	Código	Resultado	Ação	Descrição
27915010000004817-5	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150.10000001872-4	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150 10000004738-1	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150 10000004755-1	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150.10000004763-2	001	Deferido	Cancelar o auto	Resultado provido pela JARI conforme fundamentação no processo
279150.10000004764-0	002	Indeferido	Manter o auto	Resultado improvido pela JARI conforme fundamentação no processo

Telêmaco Borba, 29 de março de 2019.



JUCÉLIO APARECIDO



LEANDRO DE CASTRO



RULIAN NEVES MARTINS



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 004/2019-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488/2011, que estabelece como competência da Secretaria Municipal de Saúde organizar o fluxo de atendimento dos usuários, visando a garantia do referenciamento a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde dos usuários. Ainda, da necessidade de organizar e acompanhar o fluxo de usuários entre os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, por meio da gestão e gerenciamento das listas de espera dos encaminhamentos, atuando como centro de comunicação entre os pontos.

Considerando que as práticas de regulação realizadas na Atenção Básica devem ser articuladas com os processos regulatórios realizados em outros pontos da rede de atenção.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.559, de 01/08/2008 que determina como responsabilidade da esfera municipal viabilizar o processo de regulação através do Complexo Regulador Municipal que é a estrutura de operacionalização das ações da regulação do acesso.

RESOLVE

Art. 1º IMPLANTAR o Setor de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria (SCARA) através do complexo regulador municipal sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, como instrumento que possibilite a plenitude na organização e na execução das ações de encaminhamentos entre as redes de atenção, regulando o acesso da população própria às unidades de saúde sob gestão municipal, no âmbito do município e garantindo o acesso da população referenciada, conforme pactuarão.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 2º São atribuições do complexo regulador:

- Absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos;
- Atuar de forma integrada a central estadual de regulação;
- Avaliar as ações e os estabelecimentos de saúde, por meio de indicadores e padrões de conformidade;
- Capacitar de forma permanente as equipes que atuarão nas unidades de saúde;
- Construir e viabilizar as grades de referência e contra-referência;
- Contratar os prestadores de serviços de saúde;
- Coordenar a elaboração de protocolos e fluxos de regulação, em conformidade com os protocolos estaduais e nacionais;
- Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos da assistência;
- Elaborar normas técnicas complementares às das esferas estadual e federal;
- Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação;
- Estabelecer e executar critérios de classificação de risco;
- Executar a regulação médica do processo assistencial;
- Fazer a gestão das agendas dos prestadores de saúde através da central de agendamentos;
- Fomentar o uso e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, estabelecimentos e profissionais de saúde;
- Garantir o acesso adequado à população referenciada, de acordo com a programação pactuada e integrada;
- Garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada;
- Garantir os princípios da equidade e da integralidade;

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- Operacionalizar o complexo regulador municipal e/ou participar em co-gestão da operacionalização dos Complexos Reguladores Regionais;
- Participar da elaboração e revisão periódica da programação pactuada e integrada intermunicipal e interestadual;
- Processar a produção dos estabelecimentos de saúde próprios, contratados e conveniados;
- Regular a referência a ser realizada em outros Municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada, integrando-se aos fluxos regionais estabelecidos;
- Subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde; subsidiar o processamento das informações de produção; e subsidiar a programação pactuada e integrada;
- Viabilizar o processo de regulação do acesso a partir da atenção básica, provendo capacitação, ordenação de fluxo, aplicação de protocolos e informatização.

Art. 3º O Complexo Regulador será organizado em:

- I. Central de Regulação de Consultas e Exames que regula o acesso a todos os procedimentos de média e alta complexidade, ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;
- II. Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos;
- III. Central de agendamentos: executa o agendamento das demandas reguladas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 4º DESIGNAR como componentes do SCARA - Setor de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria os servidores:

- Amanda Batista Santarosa - COREN 267.481 – enfermeira, auditora e reguladora;
- Bruno Peres Santos – CREFITO 239.614-F – fisioterapeuta auditor e regulador;
- Leonardo Vettori Goulart de Oliveira – CRM 41.207 – médico auditor e regulador;
- Luiz Eduardo Correa de Siqueira – CRM 10.495 – médico, auditor e regulador.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e as contidas na Portaria nº 027/2017-SMS de 17 de janeiro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de abril de 2019.

Edemilson Siqueira Pukanski
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 23757/2017



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 005/2019-SMS

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Telêmaco Borba-PR a Comissão de Análise de Credenciamento de Prestadores de Serviços na área de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere, institui a Comissão de Análise de Credenciamento de Prestadores de Serviços na área de saúde do município de Telêmaco Borba.

Considerando a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, no Art. 24 que dispõe que quando as suas possibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, através de contrato ou convênio, observado, a respeito, as normas de direito público.

Considerando a Lei n° 1331/2002 que dispõe sobre a execução de ações e serviços de saúde pública através da participação da iniciativa privada, sob o regime de credenciamento.

Considerando a Lei n°1855/2011 que altera dispositivos da Lei n°1331, que dispõe sobre a execução de ações e serviços de saúde pública através da participação da iniciativa privada, sob regime de Credenciamento.

Considerando a Instrução Normativa n° 002/2019 que estabelece as normas procedimentais para execução dos serviços sob regime de credenciamento para pessoas físicas e jurídicas para assistência médica plantonista, ambulatorial, em atenção básica e especialidades, procedimentos cirúrgicos, assistência ambulatorial odontológica, farmácia e bioquímica, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, exames de diagnóstico e imagem.

RESOLVE

Art.1º Alterar a Portaria n° 003/2019-SMS que instituiu a Comissão de Análises de Credenciamento para Prestadores de serviços na área de saúde com a finalidade de analisar os documentos dos interessados no prazo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado, no que se refere a sua composição.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art.2º A Comissão de Análises de Credenciamento para Prestadores de serviços na área de saúde, será composta por uma equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: um(o) coordenador(a), dois médicos auditores, um(a) enfermeiro(a) auditor(a), um(a) fisioterapeuta auditor(a) e dois suplentes.

Ludovico Sviech Sobrinho
Coordenador – Chefe de Divisão de Administração e Programação

Leonardo Vettori Goulart de Oliveira
Auditoria Médica – CRM 41.207

Luiz Eduardo Correia de Siqueira
Auditoria Médica – CRM 10.495

Amanda Batista Santarosa
Auditoria de Enfermagem – COREN 267.481

Bruno Peres Santos
Auditoria Fisioterapêutica – CREFITO 239.614-F

Marlise Marcondes Lopes
Suplente – Chefe de Divisão de Saúde Pública

Aparecido Ferraz
Suplente – Assistente Executivo I

Art.3º O Secretário Municipal de Saúde deverá eleger ou reeleger a cada 24 meses os representantes, que serão responsáveis pelas atribuições instituídas a Comissão Análises de Credenciamento para prestadores de serviços na área de saúde.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Análise de Credenciamento para prestação de serviços na área de saúde:

- I. Recebimento da documentação dos interessados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica dentro do prazo estabelecido no Edital nº 002/2019 para o Credenciamento.
- II. Recebimento da documentação dos interessados, relativos à habilitação física dentro do prazo estabelecido no Edital nº 002/2019 para o Credenciamento.
- III. Análise da documentação dos interessados de acordo com Edital nº 002/2019;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- IV. Realização de vistoria técnica nos estabelecimentos médico/hospitalares que pretendam a realização de procedimentos cirúrgicos.
- V. Encaminhamentos para análise jurídica

Art.5º Quando entender necessário a Comissão poderá convidar profissionais abaixo relacionados:

- I. Secretário Municipal de Saúde
- II. Nutricionista
- III. Psicólogo
- IV. Fonoaudiólogo
- V. Outros segmentos que assim forem julgados relevantes para discussão.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário e as contidas na Portaria nº 003/2019-SMS de 19 de março de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 03 de abril de 2019.**

Edemilson Siqueira Pukanski
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 23757/2017



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25658 DE 03 DE ABRIL DE 2019

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Incisos I e III Da Lei Municipal nº 2248 de 12/12/2018, na forma prevista pelos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2019, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 2.095.800,00 (dois milhões, noventa e cinco mil e oitocentos reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Mun de Administração		
04.122.0401.1005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade - SMA		
125 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	180.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT FINANCEIRO			180.000,00

FONTE 504 - RECURSO Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias – EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	Máquinas		
15.451.1502.2122	Manutenção das Atividades da Divisão de Pavimentação e Máquinas		
296 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	321.800,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT FINANCEIRO			321.800,00

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.1062	Expansão e Infraestrutura do Distrito Industrial		
351 - 4490.51.00	Obras e Instalações	000	1.100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			1.100.000,00

FONTE 303 – RECURSO SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E C 29/00 - 15%) – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2069	Manutenção das Atividades da Divisão de Saúde Pública		
630 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303	8.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2070	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação		
641 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303	100.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
657 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303	100.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2074	Manutenção das Atividades da		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	Rede de Urgência e Emergência		
686 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303	86.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			294.000,00

FONTE 494 - RECURSO Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
658 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	494	200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			200.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			2.095.800,00
--------------------------------------	--	--	---------------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o superávit financeiro das fontes de recurso nº 000 e 504 no valor de R\$ 501.800,00 (quinhentos e um mil e oitocentos reais) e anulação total/parcial das fontes de recurso nº 000, 303 e 494 no valor de R\$ 1.594.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.1062	Expansão e Infraestrutura do Distrito Industrial		
350 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	1.100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			1.100.000,00

FONTE 303 - RECURSO SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E C 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2069	Manutenção das Atividades da Divisão de Saúde Pública		
629 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	303	8.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2070	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação		
640 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	303	100.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
654 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	303	100.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2074	Manutenção das Atividades da Rede de Urgência e Emergência		
685 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	303	86.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			294.000,00

FONTE 494 – RECURSO Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
655 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	494	200.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			200.000,00

TOTAL DE GERAL DE ANULAÇÃO	1.594.000,00
-----------------------------------	---------------------

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2019; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2231/2018 – LDO 2019; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

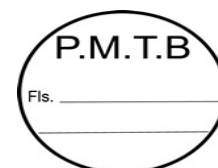
5 DE
JULHO

DE
1963

TELÊMACO BORBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 19/2019

PROCOLO Nº 6319/2019

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

JEVERSON CAMILOTI

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Execução de serviço Para organizar e promover evento esportivo: Prova de Velocross. Conforme Termo de Referência.	UN	1	R\$23.700,00	R\$23.700,00
				TOTAL	R\$23.700,00

ITENS FRUSTRADOS

Nenhum Item Frustrado

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto

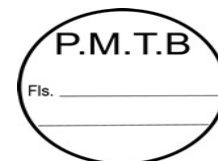
VALOR TOTAL: R\$23.700,00

Telêmaco Borba, 2 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 25/2019

PROCOLO N° 4922/2019

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

RUBIAM JOSE DE SOUZA 03439394956

LOTE 01

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviço de chaveiro De troca de segredo de chaves tetra, incluso 2 chaves.	UN	100	R\$48,50	R\$4.850,00
2	Serviço de chaveiro de troca de segredo de chaves yale, incluso 2 chaves.	UN	200	R\$20,00	R\$4.000,00
3	Serviço de chaveiro de troca de segredo para fechadura de arquivo, incluso 2 chaves.	UN	100	R\$20,00	R\$2.000,00
4	Serviço de chaveiro para confecção (cópia) de chave para fechadura de arquivo.	UN	300	R\$6,00	R\$1.800,00
5	Serviço de chaveiro para confecção (cópia) de chaves gorje.	UN	100	R\$11,75	R\$1.175,00
6	Serviço de chaveiro para confecção (cópia) de chaves simples para veículos.	UN	60	R\$20,00	R\$1.200,00
7	Serviço de chaveiro para confecção (cópia) de chaves tetra.	UN	120	R\$18,50	R\$2.220,00
8	Serviço de chaveiro para confecção (cópia) de chaves yale.	UN	1.100	R\$6,00	R\$6.600,00
9	Serviço de chaveiro para confecção de chave para tambor tetra.	UN	60	R\$30,00	R\$1.800,00
10	Serviço de chaveiro para confecção de chave para tambor yale	UN	200	R\$20,00	R\$4.000,00
				TOTAL	R\$29.645,00

ITENS FRUSTRADOS

Nenhum Item Frustrado

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto

VALOR TOTAL: R\$29.645,00

Telêmaco Borba, 3 de abril de 2019.

 Marcio Artur de Matos
Prefeito